PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 2479, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.338.607,76 no vigente orçamento-programa.

Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 1.338.607,76 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e sete reais, setenta e seis centavos) necessários para cobertura das seguintes dotações

Unidade Orçamentária: 002 Manutenção das Atividades do ensino básico- Fundeb

12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb 40%

(159) - 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente R$ 146.747,72

12.361.0022.2.022-Manutenção do Fundeb- Fundamental 60%

(160) - 3.1.90.1.1.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 708.426,75

(161) - 3.1.90.13.00.00-Obrigações patronais R$ 303.482,90

12.3650022.2.115-Manutenção do Fundeb- pre escola 60%

(176) - 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 77.186,94

(177) - 3.1.90.13.00.00-Obrigações patronais R$ 13.703,13

12.367.0022.2.227-Manutenção do ensino especial- AEE- Fundeb 60%

(180) - 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 68.620,57

(181) - 3.1.90.13.00.00-Obrigações patronais R$ 19.204,27

(182) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis/pessoal civil R$ 1.235,48

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 1.338.607,76 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e sete reais, setenta e seis centavos), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

Excesso

Receita 1.7.5.8.01.11.00.00- Transferência Fundeb Fr-1.11 R$ 1.338.607,76

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 18 de outubro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/10/2021 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **181102** e o código verificador **273A3F00**.

Docto ID: 181102 v1